De: Comissão 4ª - CAE XII

Enviado: quarta-feira, 28 de Janeiro de 2015 13:52

Para: Comissão 5ª - COFAP XII

Cc: João Filipe; Alexandra Pereira da Graça; João Nuno Amaral

Assunto: Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013

Anexos: CGE2013_Parecer da CAE_final.pdf

À Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública,

Encarrega-nos o Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Europeus de remeter o Parecer da Comissão sobre a Conta Geral do Estado (CGE) 2013, aprovado por maioria, com os votos contra do PCP, na ausência do BE, na reunião de 27-01-2015.

Com os cumprimentos da Equipa CAE,

Divisão de Apoio às Comissões <u>Comissão de Assuntos Europeus (CAE)</u> Assembleia da República

Tel. 213 917 564 E.mail: com4cae@ar.parlamento.pt

IPEX – Rede de Informação Interparlamentar



PARECER Conta Geral do Estado (CGE) de 2013 Autor: Deputado Ivo Oliveira



ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES



PARTE I - CONSIDERANDOS

I - Nota Prévia

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 205º a 208º do Regimento da Assembleia da República, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública solicitou à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus o envio de parecer sobre a Conta Geral do Estado – 2013¹, relativamente às áreas da sua competência, para que o mesmo seja tido em consideração no relatório daquela Comissão.

Deste modo, compete à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus elaborar o respetivo parecer sobre a Conta Geral do Estado – 2013, relativamente aos indicadores de execução orçamental do setor dos Assuntos Europeus, devendo o mesmo, logo que aprovado, ser remetido à Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Administração Pública.

Sem prejuízo de algumas considerações de âmbito geral, necessárias para o respetivo enquadramento, o presente Parecer deve circunscrever-se aos aspetos mais relevantes que, na área dos Assuntos Europeus, suscita a Conta Geral do Estado.

Serviram de base ao presente Parecer os documentos disponibilizados da Conta Geral do Estado – 2013, o parecer emitido nos termos do artigo 107º da Constituição da República Portuguesa, pelo Tribunal de Contas e o parecer do Conselho Económico e Social (CES) sobre o mesmo diploma.

II - Introdução

1 – Orçamento de Estado para 2013

¹ A documentação referente à Conta Geral do Estado – 2013, encontra-se disponível em: http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheActividadeParlamentar.aspx?BID=9
8047&ACT_TP=CGE



O Orçamento de Estado aprovado na Assembleia da República pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi objeto de duas alterações:

- ❖ Lei nº 51/2013, de 24 de junho 1ª alteração à Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro que, na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional nº 187/2013, de 5 de abril, declarou a inconstitucionalidade de algumas normas do OE/2013, em particular as que determinavam a suspensão do pagamento do subsídio de férias e o 14º mês. Esta primeira alteração refletia as medidas acordadas no âmbito do 7º exame regular de aferição do cumprimento do PAEF e a incorporação, nas contas públicas, do efeito decorrente da degradação do cenário macroeconómico face ao previsto em outubro de 2012, tendo sido revisto o objetivo para o saldo global das Administrações Públicas na ótica da Contabilidade Nacional de -4,5% para -5,5% do PIB. Esta alteração consubstanciou uma deterioração do saldo global do subsetor Estado em 2.019,2 milhões de euros. Esta evolução decorreu, no que respeita à receita, do reflexo da degradação estimada dos indicadores macroorçamentais na previsão de cobrança de receita fiscal do Estado (-1.594,5 milhões de euros), parcialmente compensada, sobretudo, pelo aumento dos dividendos do Banco de Portugal (186 milhões de euros) e a inclusão dos dividendos da PARPÚBLICA (38 milhões de euros). Assim, relativamente às alterações que tiveram impacto no subsetor Estado, destacam-se:
 - Reposição do subsídio de férias ao pessoal do setor público e 14º mês aos pensionistas da CGA;
 - Acréscimo do montante afeto aos contratos-programa com os hospitais E.P.E., para cobertura da reposição do subsídio de férias (140 milhões de euros);
 - Aumento da transferência do Orçamento do Estado destinada ao financiamento do orçamento da Segurança Social (500 milhões de euros), visando assegurar a compensação do impacto da deterioração do cenário macroeconómico na conta deste subsetor.
- ❖ Lei nº 83/2013, de 9 de dezembro que procedeu à segunda alteração à Lei orçamental em termos de previsões de receita e de dotações de despesa. No que respeita à receita (+443 milhões de euros), foi incorporada a previsão de receita fiscal adicional associada ao Regime excecional de regularização de dívidas de natureza fiscal e à segurança social (500 milhões de euros) e à melhoria das perspetivas macroeconómicas (170 milhões de euros). Foi



anulada a receita extraordinária associada à concessão de infraestruturas portuárias (227 milhões de euros). Estas alterações visaram acorrer a situações particulares e não previsíveis a que não foi possível fazer face, pelos mecanismos de gestão corrente, dada a sua dimensão e natureza das alterações. São elas:

- O reforço da Contribuição Financeira para a UE decorrente de ajustamentos resultantes de orçamentos retificativos da União (90 milhões de euros);
- Transferência adicional para a CGA, dado o menor nível de receita face ao esperado, relativa a contribuições para o respetivo sistema de pensões (180 milhões de euros);
- Reforço da transferência para a Segurança Social (5 milhões de euros), para ocorrer a encargos acrescidos com as pensões do sistema substitutivo dos bancários em 2013;
- Redução de encargos com juros do Estado (-140 milhões de euros), sobretudo devido ao efeito positivo do cancelamento de operações de swap, bem como a redução de taxas de juro aplicáveis a alguns instrumentos de dívida direta do Estado;
- Reforço das transferências de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública resultante do processo de privatização do CTT (+340 milhões de euros).

Por estes factos, a versão inicial do Orçamento de Estado é diferente da final, uma vez que esta incorpora as alterações orçamentais aprovadas ao longo do ano.

O Orçamento de Estado para 2013 (OE/2013), aprovado pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, mantém a necessidade de consolidação orçamental, todavia as políticas no domínio dos Assuntos Europeus são transversais, talvez, por essa razão, no Orçamento do Estado para 2013 não dedicou um capítulo específico ao papel de Portugal na Construção Europeia.

Podemos encontrar no capítulo "IV.5. Representação Externa" um conjunto de orientações políticas no domínio da política externa portuguesa no qual se inclui uma referência à União Europeia referindo especificamente que um dos desafios



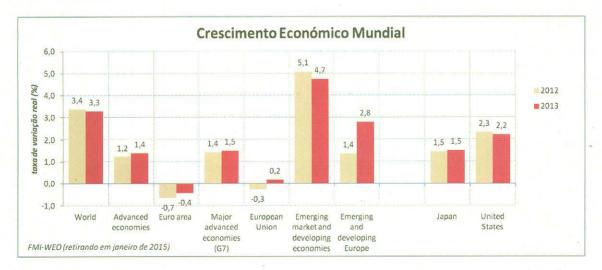
prioritários do país é "A afirmação dos interesses portugueses no quadro da União Europeia."

Contexto Económico

A nível internacional, em 2013, a economia mundial registou um crescimento de 3,3%, representando um ligeiro abrandamento face a 2012 (3,4%). Continuaram-se a registar grandes disparidades à escala global entre os ritmos de crescimento. Assim, nas economias avançadas o PIB cresceu 1,4%, enquanto no conjunto das economias de mercado emergentes e em desenvolvimento aumentou 4,7%. Contudo apesar das discrepâncias no crescimento, verifica-se que enquanto nas economias avançadas se assistiu a um ritmo de crescimento ligeiramente superior ao do ano anterior, nas economias de mercado emergentes e em desenvolvimento assistiu-se a um ligeiro abrandamento, refletindo políticas económicas menos expansionistas e receios quanto à estabilidade financeira.

Em estagnação esteve a União Europeia, ao apresentar um crescimento de 0,2%, não obstante apresentar melhorias face 2012 (-0,3%).

A economia da área euro continuou em recessão, em 2013, ligeiramente desagravada face a 2012, retomando o seu crescimento no final do primeiro semestre de 2013, sobretudo devido à aplicação de medidas não convencionais de política monetária através do BCE.





Em Portugal e neste mesmo período a atividade economia continuou a apresentar uma contração (-1,4%), embora menos acentuada que a verificada no ano anterior (-3,3%). Portugal registou, pela primeira vez na sua história, três anos consecutivos de recessão económica (pelo menos desde que existem dados – 1960) – afigurando-se como a recessão mais prolongada de sempre.

taxa de crescimento homólogo real(%)

3,6

-4,1

15,5

1,0

-2,6

16,2

PIB e Principais Componentes: 2011, 2012 e 2013

2011 2012 2013 PIB -1,8 -3,3 -1,4 Consumo Privado -5,2 -3,7 -1,4 Consumo Público -3,8 -4,3 -1,9 FRCF -12,5-15,0 -6,3 Exportações 7,0 3,1 6,4 Bens 7.7 3.8 5,8 Serviços 5,2 1,0 8,2 **Importações** -5,8 -6,6 3,6 Bens -7,1 -6,6 4,1 Serviços 2,8 -6,3 0,8 Contributos para o crescimento do PIB (em p.p.) Procura Interna -6,2 -6,8 -2,3

Procura externa líquida

4,6

-3,2

12,7

Fonte: INE- Inquérito ao Emprego

Taxa de Desemprego

Emprego

A "contração menos acentuada em 2013 deveu-se à menor queda da procura interna, a qual compensou o contributo menos positivo das exportações líquidas. Em relação à procura interna, o contributo negativo, em 2013 decorreu da diminuição do consumo privado, do consumo público e do investimento. Por seu turno, as exportações líquidas voltaram a registar um contributo positivo devido ao forte aumento das exportações, que, contudo, foi atenuado pelo aumento das importações. A respeito das importações, saliente-se que estas apresentam um aumento, o qual contrasta com a redução verificada em 2012 e estará relacionada com a menor redução da procura interna em 2013, quando comparada com o verificado no ano anterior"².

No que se refere ao mercado de trabalho, assistiu-se a um aumento da taxa de desemprego, passando de 15,5% em 2012, para 16,2%, em 2013, o equivalente a 855,2 mil pessoas desempregadas.

² UTAO, Análise da Conta Geral do Estado 2013, Parecer técnico nº5/2014, pág. 3



O emprego registou uma queda, em termos nominais, de 2,6%, no conjunto do ano de 2013 que corresponde a uma diminuição de 117,5 mil empregos.

As previsões macroeconómicas para 2013 - do orçamento inicial ao valor efetivo

O cenário macroeconómico apresentado no OE/2013 inicial apontava para uma recessão económica de 1,0% do PIB, acabando por se verificar uma contração económica mais acentuada em 0,4 pontos percentuais. Face à projeção inicial, de outubro 2012, registou-se uma contração menos acentuada do consumo (público e privado) e uma contração mais forte do investimento (FBCF). Esta evolução enquadrase num contexto em que foi reposto o pagamento do subsídio de férias a funcionários públicos e pensionistas durante 2013, na sequência da decisão do Tribunal Constitucional. Do lado do contributo externo, registou-se um aumento das exportações maior do que o esperado, mas também um aumento das importações, (+3,6%), o qual contrasta com uma previsão inicial de redução (-1,4%). Em resultado destas variações, verificou-se um contributo líquido da procura externa menos positivo do que o esperado (1,1 p.p. face a 1,9 p.p.), para o qual contribuiu o aumento das importações.

O quadro seguinte inclui as várias projeções realizadas pelo Governo para o ano de 2013.

Várias Projeções macroeconómicas do Governo: 2013

taxa de crescimento homólogo real(%)

		2013						
	_2012 verificado	DEO Ago-11	DEO Abr-12	OE2013 Out-12	DEO e OER abril e maio 2013	OE2014 Out-13	verificado	
PIB	-3,3	1,2	0,6	-1,0	-2,3	-1,8	-1,4	
Consumo Privado	-5,2	-0,7	-0,7	-2,2	-3,2	-2,5	-1,4	
Consumo Público	-4,3	-4,0	-2,9	-3,5	-4,2	-4,0	-1,9	
FBCF	-15,0	3,9	-0,6	-4,2	-7,6	-8,5	-6,3	
Exportações	3,1	6,5	5,6	3,6	0,8	5,8	6,4	
Importações	-6,6	1,6	1,6	-1,4	-3,9	0,8	3,6	
Inflação (IPC)	2,8	1,4	1,3	0,9	0,7	0,6	0,3	
Emprego	-4,1	0,3	0,6	-1,7	-3,9	-3,9	-2,6	
Desemprego (Taxa %)	15,5	13,0	14,1	16,4	18,2	17,4	16,2	
Défice público (% do PIB)	5,5	3,0	3,0	4,5	5,5	5,9	4,9	
Dívida Pública Bruta (% do PIB)	124,8	106,8	115,7	123,7	122,3	127,8	128,0	

INE, Eurostat (Dívida e Défice)

Nota: de acordo com SEC2010



Comparando com a primeira projeção realizada pelo Governo, expressa no Documento de Estratégia Orçamental (DEO), de agosto de 2011, o ano de 2013 deveria apresentar um crescimento da atividade económica na ordem de 1,2%.

Relativamente ao orçamentado retificativo, de maio de 2013, a economia acabou por apresentar um desempenho menos negativo, já que naquele o Governo antevia uma recessão económica na ordem dos 2.3%.

No mercado de trabalho, nomeadamente no que concerne ao crescimento do emprego e à taxa de desemprego registaram-se evoluções bastante mais desfavoráveis que as inicialmente previstas, no DEO (de agosto de 2011) e no OE/2013 inicial, mas menos desfavoráveis face às previsões constantes no OE/2013 retificativo.

Com efeito, o emprego registou uma queda no conjunto do ano, de 2,6%, quando se previa inicialmente (no DEO de agosto2011) um crescimento de 0,3%, e depois (no OE/2003 inicial) uma quebra de 1,7%. Face ao OE/2013 retificativo, o emprego acabou por apresentar uma queda menos acentuada (OE/2013 retificativo=-3,9%).

Quanto à taxa de desemprego, acabou por situar-se ao nível do projetado inicialmente no OE/2013, não obstante se ter perspetivado uma taxa de desemprego de 18,2%, no OE2013/retificativo.

As Finanças Públicas em 2013 refletem a estratégica de consolidação orçamental acordada no âmbito do PAEF, tendo o limite estabelecido para o défice de 2013 sido revisto numa primeira vez de 3% para 4,5% do PIB e, numa segunda vez, de 4,5% para 5,5% do PIB, com base no reconhecimento de que o cumprimento dos limites estabelecidos anteriormente só seria possíveis com custos económicos e sociais muito elevados. O défice orçamental das Administrações Públicas acabou por se situar em 4,9% do PIB.

Neste período, a consolidação orçamental resultou do maior aumento da receita estrutural face à despesa e deveu-se à necessidade, por decisão do Tribunal Constitucional, de reposição dos subsídios de férias e de Natal dos funcionários públicos e pensionistas, o que obrigou o Governo a optar por um aumento das contribuições, nomeadamente do IRS para puder cumprir as metas definidas com as instituições internacionais. Deste modo, a receita fiscal aumentou 2,5 pontos percentuais do PIB face a 2012, em resultado das medidas adotadas, designadamente a revisão da tributação de bens imobiliários, a reestruturação do IRS, o aumento das contribuições dos beneficiários para os sistemas de proteção na doença, o aumento dos impostos especiais sobre o consumo, o crédito fiscal extraordinário ao



investimento, o crédito fiscal extraordinário ao investimento e ao reforço do incentivo fiscal em sede de IRS.

Do lado da despesa, as medidas com vista à redução da despesa pública têm caráter transversal e centram-se essencialmente na diminuição da massa salarial do setor público, com redução de efetivos e a limitação da contratação de pessoal, associada à alteração do período normal de trabalho de 35 para 40 horas semanais, em poupanças nos encargos associados às PPP's, na redução dos encargos com as contribuições da entidade empregadora para os sistemas de proteção na doença e na racionalização da despesa no setor da saúde

Estes fatores explicam as diferentes previsões para a evolução do défice orçamental. Assim, no Orçamento inicial a redução prevista do défice era de 1,5 pontos percentuais (p.p.) do PIB face ao saldo orçamental de 2012, excluindo medidas pontuais. Na previsão do primeiro Orçamento retificativo a redução esperada do défice era de 0,3 p.p. do PIB, sendo de salientar que o ponto de partida era inferior em 0,2 p.p. do PIB, relativamente ao do orçamento inicial. Os valores da execução final de 2013 mostram uma diminuição do défice de 0,9 p.p. do PIB, influenciado quer por medidas pontuais quer por uma maior receita proveniente do regime de regularização excecional de dívidas fiscais e à segurança social.

A dívida pública ficou acima de qualquer projeção do Governo, ao atingir 128% do PIB.

2 - Conta Geral do Estado 2013

Transferências Financeiras entre Portugal e União Europeia

As transferências financeiras entre Portugal e a União Europeia (UE) resultam, por um lado, da contribuição financeira de Portugal para o orçamento geral da UE, que se traduz num pagamento com regularidade mensal dos vários recursos próprios e, por outro lado, no recebimento das comparticipações da UE no cofinanciamento ou financiamento de projetos ou ações no âmbito da aplicação dos fundos estruturais.

No quadro seguinte indicam-se os valores relativos aos fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia, para o período 2011 a 2013.



QUADRO 82 - Transferências Financeiras entre Portugal e a União Europeia

(Milhões de euros)

Designação				Variação homóloga Ano 2013 vs Ano 2012	
	2011	2012	2013	Valor	%
1. Transferências de Portugal para a União Europeia	1.750,5	1.722,0	1.823,5	101,5	5,9
Direitos Aduaneiros e agrícolas (a)	127,1	124,8	145,6	-18,7 ^(*)	-11,4
Recursos Próprios IVA	299,9	235,3	230,8	-4,5	-1,9
Recurso Próprio com base no RNB	1.217,1	1.260,1	1.345,4	85,3	6,8
Compensação ao Reino Unido	85,7	85,4	94,6	9,2	10,8
Redução do RNB da Holanda e Suécia	10,8	10,6	10,5	-0,1	-0,9
Diversos	17,4	23,9	2,0	-21,9	-91,6
Restituições e Reembolsos (b)	-7,4	-18,2	-5,4	12,7	-70,0
2. Transferências da União Europeia para Portugal	4.509,3	6.659,9	6.107,1	-583,6	-8,8
FEOGA-Garantia/FEAGA	768,3	767,6	771,9	4,3	0,6
FEDER	1.805,0	3.131,0	2.214,0	-917,0	-29,3
FSE	1.150,7	1.215,6	1.309,0	93,5	7,7
FEOGA-Orientação	35,5		55,0	55,0	
FEADER	487,4	677,9	656,1	-21,8	-3,2
IFOP			1,0	1,0	
FEP	19,2	28,2	34,3	6,1	21,7
Fundo Coesão	161,0	762,0	983,0	221,0	29,0
PAIC ^(c)			33,7		
Diversos	82,2	77,7	52,1	-25,6	-32,9
Restituições e Reembolsos (d)			-3,0		
saldo Global (2-1)	2.758,8	4.938,0	4.283,6	-685,1	-14,7

Fonte: IGCP, IFDR,IGFSE,IFAP e informação proveniente das várias entidades recetoras diretas de fundos comunitários. Notas:

3 - Parecer do Tribunal de Contas

Na elaboração do presente documento foi tido também em conta o Parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Estado de 2013.

⁽a) Para os anos de 2011 e 2012 foram considerados os valores líquidos de encargos de cobrança, os quais correspondem a 75% dos direitos cobrados.

No ano de 2013 considerou-se o valor total bruto apurado, de acordo com a orientação do Tribunal de Contas.

⁽b) Inclui os montantes recebidos por Portugal referentes a correções de anos anteriores, nos recursos próprios IVA e Correção ao RU.

⁽c) Programas de Ação de Iniciativa Comunitária (7.º Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico e Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida).

⁽d) Devoluções no âmbito do FSE-QREN e Fundo de Coesão II.

^(*) Valores calculados com base nos direitos apurados brutos para os anos de 2012 e 2013.



Nos termos do disposto no artigo 214º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), compete ao Tribunal de Contas (T.C.) emitir parecer sobre a Conta Geral do Estado, dentro do prazo legalmente fixado, sustentado em ações de controlo da execução orçamental de 2013, realizadas para o efeito e em auditorias efetuadas a áreas específicas da gestão e execução orçamentais.

A síntese conclusiva deste documento assinala alguns pontos relevantes, no que à área dos Assuntos Europeus diz respeito, nomeadamente:

> Fluxos Financeiros com a União Europeia

Importa mencionar que as transferências financeiras entre Portugal e a União Europeia (UE) resultam, por um lado, da contribuição financeira de Portugal para o orçamento geral da UE, que se traduz num pagamento com regularidade mensal dos vários recursos próprios e, por outro lado, no recebimento das comparticipações da UE no cofinanciamento ou financiamento de projetos ou ações no âmbito da aplicação dos fundos estruturais.

Refere o Parecer do Tribunal de Contas que neste domínio, o saldo global "não é totalmente coincidente com o que consta da CGE/2013".

Gráfico 12 - Fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia - 2011 a 2013



Fonte: DGTC.

> Fluxos Financeiros para a União Europeia

De mencionar que atualmente são quatro as principais fontes de receita da UE: o recurso próprio baseado no Rendimento Nacional Bruto (RNB), fixado



anualmente, no quadro do processo orçamental, tendo como base a matéria coletável que representa a soma dos rendimentos nacionais brutos dos Estados Membros a preços de mercado; o recurso próprio IVA, calculado pela aplicação de uma taxa a uma matéria coletável harmonizada do Imposto sobre o Valor Acrescentado; os direitos aduaneiros cobrados nas fronteiras externas, em conformidade com a pauta aduaneira comum, a que acrescem as quotizações à produção e armazenamento do açúcar e isoglucose.

Embora com menor expressão, englobam-se ainda nas transferências de Portugal para a UE, a compensação ao Reino Unido³, e o recurso próprio baseado no RNB Suécia/Holanda, que enquadra uma redução anual da respetiva contribuição bruta do RNB, durante o período 2007-2013, sendo este custo suportado por todos os Estados Membros.

Também neste capítulo o Parecer do Tribunal de Contas assinala divergências que podem ser observadas no quadro seguinte:

Quadro 68 - Transferências da União Europeia em 2013 - Divergências apuradas

(em milhões de euros)

Designação	CGE	Valor apurado	Diferença (valor)	
	(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	
Transferências da UE para Portugal	6 107,1	6 122,0	-14,9	
FEOGA-Garantia/FEAGA	771,9	771,5	0,4	
FEDER	2 214,0	2 212,5	1,5	
FSE	1 309,0	1 308,5	0,5	
FEOGA-Orientação	55,0	55,0	0,0	
FEADER	656,1	656,5	-0,4	
IFOP	1,0	1,0	0,0	
FEP	34,3	34,3	0,0	
Fundo de Coesão	983,0	983,3	-0,3	
PAIC	33,7	59,1	-25,4	
Diversos	52,1	43,3	8,8	
Restituições e reembolsos	-3,0	-3,0	0,0	

Fonte: CGE/2013, Agência para o Desenvolvimento e Coesão e IFAP.

³ A compensação ao Reino Unido foi reivindicada pelo Governo de Margaret Thatcher e adotada pelo Conselho Europeu em 1984. Estabelecendo uma contrapartida, em que o financiamento é repartido entre os restantes Estados Membros proporcionalmente ao seu RNB, (com exceção da Alemanha, Holanda, Áustria e Suécia que beneficiam de uma redução de 3/4).



> Transferência da UE para Portugal

Relativamente a este ponto são assinaladas divergências nos montantes nomeadamente é referido que foi encontrada uma diferença no "FEDER, de € 1,5 M, que não corresponde à informação prestada à DGO pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão. No exercício do contraditório, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão menciona que reportou o valor em euros e o IFAP vem esclarecer as diferenças no reporte, concluindo-se que os valores respeitantes ao "FEOGA-Garantia/FEAGA"; FEDER e FEADER constantes da CGE não são os corretos. Por seu turno, a DGO, na sua resposta, nada refere sobre a matéria".

Quadro 68 – Transferências da União Europeia em 2013 – Divergências apuradas

(em milhões de euros)

Designação	CGE	Valor apurado	Diferença (valor)	
	(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	
Transferências da UE para Portugal	6 107,1	6 122,0	-14,9	
FEOGA-Garantia/FEAGA	771,9	771,5	0,4	
FEDER	2 214,0	2 212,5	1,5	
FSE	1 309,0	1 308,5	0,5	
FEOGA-Orientação	55,0	55,0	0,0	
FEADER	656,1	656,5	-0,4	
IFOP	1,0	1,0	0,0	
FEP	34,3	34,3	0,0	
Fundo de Coesão	983,0	983,3	-0,3	
PAIC	33,7	59,1	-25,4	
Diversos	52,1	43,3	8,8	
Restituições e reembolsos	-3,0	-3,0	0,0	

Fonte: CGE/2013, Agência para o Desenvolvimento e Coesão e IFAP.

Conclui o Parecer do Tribunal de Contas que em 2013, o saldo dos fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia registou uma redução face a 2012 no montante de € 636,2 M, em grande medida devido ao comportamento dos fluxos financeiros provenientes da União Europeia (-8,7%) e, em menor grau, ao aumento das transferências de Portugal para a União Europeia em € 50,2 M (+2,9%).



"Relativamente aos recursos próprios tradicionais não cobrados e aos juros, a não inscrição inicial das correspondentes dotações orçamentais e o protelar pela tutela da autorização das alterações orçamentais para fazer face ao pagamento de valores em dívida, levou mais uma vez ao adiamento dos pagamentos devidos, com consequências financeiras".

Por conseguinte, o Tribunal de Contas recomenda no seu parecer as seguintes recomendações:

"Recomendação 30 - PCGE/2013

Os recursos próprios devem ser pagos tempestivamente de modo a evitar onerar o Estado com juros.

À semelhança do apurado no ano anterior, não houve um critério uniforme na contabilização das verbas relacionadas com os "Recursos próprios tradicionais", dado que nem sempre foi observado o princípio da não compensação, estando a receita e a despesa orçamental subavaliada em € 447 m (cfr. ponto 5.2). Recomenda-se, por isso, que:

Recomendação 31 - PCGE/2013

Na execução orçamental dos recursos próprios tradicionais deve ser observado o princípio orçamental da não compensação.

Embora se registe maior cuidado por parte da DGO no apuramento dos fluxos da UE, continuam a verificar-se diferenças entre os dados constantes do Quadro 82 do I volume da Conta Geral do Estado e os dados apurados pelo Tribunal. Essas diferenças revelam-se particularmente sem fundamento em relação à informação prestada pelas Autoridades de Certificação / Entidades Pagadoras (cfr. Ponto 5.3.1). Recomenda-se assim:

Recomendação 32 – PCGE/2013

Deve ser exigido rigor na prestação de informação pelas Autoridades de Certificação/Entidades Pagadoras de fundos comunitários sobre os fluxos financeiros recebidos da UE, de forma a evitar erros desnecessários no respetivo apuramento.

A CGE de 2013 inclui informação detalhada sobre fundos comunitários por fonte de financiamento no mapa 22 – "Desenvolvimento das despesas dos serviços integrados",



no mapa 53 — "Investimento — Resumo por Fontes de Financiamento" e no mapa "Elementos informativos sobre os programas orçamentais", mas apenas este último mapa, apesar de não dispor de informação agregada, permite a comparação com os dados apurados sobre a execução dos fundos comunitários (cfr. ponto 5.3.1).

Recomenda-se assim:

Recomendação 33 - PCGE/2013

A CGE deve conter informação agregada sobre a execução dos fundos comunitários por fonte de financiamento.

A análise comparativa dos dados da execução orçamental constantes do mapa "Elementos informativos sobre os programas orçamentais" com os fornecidos pelas Autoridades de Certificação evidencia uma grande diferença entre os valores de execução dos fundos comunitários e os valores registados como despesa orçamental. Essa diferença pode respeitar a pagamentos sem cofinanciamento público nacional e, consequentemente, sem expressão orçamental, de acordo com o modelo preconizado pela DGO, ou pode resultar da sua incorreta classificação pelos serviços que movimentam este tipo de fundos, sendo necessário para o correto apuramento desta situação a existência de informação sobre o volume de operações extraorçamentais registadas pelos serviços (cfr.ponto 5.3.1). Recomenda-se, por isso:

Recomendação 34 - PCGE/2013

No domínio da execução dos fundos comunitários, deve existir informação sobre as operações extraorçamentais das entidades da administração central sujeitas à disciplina orçamental.

Na execução do QREN evidenciam-se os três PO Temáticos que foram responsáveis por 66,0% da execução comunitária, destacando-se o POPH com a melhor taxa de execução acumulada (79,8%). O conjunto dos PO financiados pelo FEDER, FC e FSE apresentaram em 2013 taxas de execução superiores a 100% (103,8%, 118,2% e 107,0%, respetivamente), estando a ser recuperadas execuções inferiores registadas sobretudo no período 2007-2009 mas que, no caso do Fundo de Coesão se prolongaram até 2011, ano em que apenas foram executadas 73,8% das verbas disponíveis para aquele ano (cfr. ponto 5.3.2.1).

A taxa de execução atingida no FEADER (75,8%) representou uma significativa recuperação de atrasos anteriores. Porém, a taxa de execução do FEP (47,6%), que financia exclusivamente o PROMAR, significa que este PO está a sobrecarregar os



exercícios futuros e a comprometer a utilização integral dos recursos comunitários postos à disposição de Portugal, tendo-se já verificado duas anulações automáticas da autorização orçamental comunitária no apuramento da regra "n+2", de € 3,5 M a 31 de dezembro de 2012 e de € 16,2 M, no final de 2013 (cfr. ponto 5.3.2.2)."

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O Relator exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre esta matéria, a qual é, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do RAR, de natureza facultativa.

PARTE III - CONCLUSÕES

Face aos considerandos expostos, a Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus entende que o presente Parecer se encontra em condições de ser remetido à Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Administração Pública, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

Palácio de S. Bento, 27 de janeiro de 2015

O Deputado autor do Parecer

(Ivo Oliveira)

O Presidente da Comissão

(Paulo Mota Pinto)



Declaração de voto Parecer Conta Geral do Estado (2013) – Comissão de Assuntos Europeus

Foi apresentado, no dia 27 de janeiro, na Comissão de Assuntos Europeus, o Parecer relativo à Conta Geral do Estado de 2013 incidindo nos "indicadores de execução orçamental do setor dos Assuntos Europeus".

O Grupo Parlamentar do PCP votou contra o Parecer porque a Conta Geral do Estado continua, tal como é apontado pelo Tribunal de Contas, a não refletir de forma integral e adequada os fluxos financeiros entre a UE e Portugal.

Entre as insuficiências apontadas pelo Tribunal de Contas destacamos a falta de rigor no cumprimento do princípio orçamental da não compensação, assim como na prestação de informação pelas autoridades de certificação/entidades pagadoras de fundos comunitários sobre os fluxos financeiros recebidos da UE.

A análise da Conta Geral do Estado não se esgota, obviamente, nas insuficiências de apresentação da própria Conta e na deficiente qualidade da informação orçamental. Exige também uma análise das políticas levadas a cabo pelo Governo e que se encontram tradução no Orçamento do Estado.

O Orçamento do Estado de 2013 prosseguiu a política de empobrecimento e exploração dos trabalhadores- cortes nos salários, nas reformas e pensões-, nas funções sociais do Estado – cortes na educação, saúde e proteção social.

No que respeita à relação entre Portugal e UE, durante o ano de 2013, o Governo prosseguiu a continuação da submissão aos ditames e diretrizes da UE abdicando de defender os interesses nacionais.

São estas as razões para o Grupo Parlamentar do PCP não acompanhar o Parecer.

A Deputada Carla Cruz